

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UFPR - ASUFEPAR - MANDATO 2023-2026.**

A Presidente da Comissão Eleitoral, no pleno exercício de seus encargos e fulcrado no Artigo 93 do Estatuto da Associação dos Servidores da Universidade Federal do Paraná – ASUFEPAR, publicam as normas e procedimentos concernentes à eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal para o mandato 2023/2026 e convoca os associados para formar as respectivas chapas em conformidade com as condições a seguir descritas, para o processo eleitoral em foco.

**Art.1º** A comissão eleitoral designada pela Presidente da ASUFEPAR através da Portaria Nº 015-2021-2024 de 17 de agosto de 2023 e composta por; Maria Cristina dos Santos Barreto Leal, Ivone Polo e Marcírio da Silva, sob a presidência do primeiro, coordenará integralmente os trabalhos, tendo competência para dirimir e decidir as dúvidas concernentes ao processo eleitoral.

**Art.2º** A eleição será realizada, no dia **26 de setembro de 2023, das 09h00min às 17h00min**, em dois postos de votação, sendo um localizado na Reitoria da UFPR e outro na Sede da ASUFEPAR.

**Parágrafo Único:** O posto de votação localizado na sede da ASUFEPAR terá todos os seus votos definidos como voto em trânsito, conforme o Parágrafo 3º do Art. 96 do Estatuto.

**I - DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL**

**Art.3º** O Conselho Deliberativo e Fiscal, é órgão representativo do quadro social e será composto por **06 (seis) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes**, conforme estabelecido no Capítulo III, Artigo 72 do Estatuto da ASUFEPAR.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato do Conselho Deliberativo e Fiscal da ASUFEPAR terá duração de 03 (três) anos, conforme disposto no art. 89 do Estatuto.

**Parágrafo Segundo** – Não haverá remuneração ou qualquer espécie de gratificação durante o mandato de cargo eletivo, conforme disposto no Parágrafo Segundo, Artigo 90 do Estatuto.





# ASUFEPAR

Associação dos Servidores da Universidade Federal do Paraná

## II - DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

**Art.4º** O prazo de inscrição das chapas inicia-se às **08h30 do dia 28/08/2023** e finda às **18h00 do dia 01/09/2023**. O requerimento de inscrição deverá ser protocolado junto à Gerência da ASUFEPAR, sito à Rua Carlos Pradi, 18/56, Jardim das Américas.

**Parágrafo Primeiro:** Poderão candidatar-se aos cargos eletivos os associados plenos, de acordo com o disposto no inciso I, e alínea "a" do artigo 2º do Estatuto, que estiverem em dia com suas obrigações sociais, financeiras e que tenham ingressado no quadro associativo no exercício anterior à eleição.

**Parágrafo Segundo:** É inelegível o associado que até 90 (noventa) dias antes da inscrição, estiver inadimplente com a Associação, independente da data da dívida contraída e não paga ou prescrita.

**Art.5º** A inscrição da chapa deverá ser realizada em requerimento próprio, impresso e assinado em **duas vias** (conforme modelo do Anexo I), endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, constando: nome da Chapa, nomes de 06 (seis) membros titulares, nomes de 03 (três) membros suplentes, matrícula da UFPR e unidade de lotação.

**Parágrafo Primeiro:** O requerimento deverá ser assinado por **todos os membros da chapa**, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

**Parágrafo Segundo:** Juntamente com o requerimento, deverá ser entregue a **certidão negativa de débitos** expedida pelo Setor Financeiro da ASUFEPAR, certificando a inexistência de impeditivo dos membros da chapa à participação no pleito (Anexo II)

**Parágrafo Terceiro:** A certidão negativa somente será emitida quando solicitada para inscrição da chapa, não podendo a ASUFEPAR informar de forma isolada a situação do associado, tendo em vista a condição de sigilo das informações pessoais (LGPD).

**Art.6º** O associado somente poderá figurar em uma única chapa, não podendo se transferir à outra após regularmente inscrito junto a Comissão Eleitoral.

**Art.7º** A Chapa deverá ter denominação que a identifique e, em caso de coincidência, permanecerá com o nome a Chapa que se inscrever em primeiro lugar.

**Art.8º** Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral reunir-se-á para análise e homologação das inscrições.

**Parágrafo Primeiro** – A Comissão Eleitoral publicará no site oficial da ASUFEPAR – [www.asufepar.com.br](http://www.asufepar.com.br) o resultado da homologação das inscrições das Chapas.



# ASUFEPAR

Associação dos Servidores da Universidade Federal do Paraná

**Parágrafo Segundo:** Caberá pedido de reconsideração da homologação das inscrições, à Comissão Eleitoral, até às 18h00 do dia 06/09/2023, devendo o mesmo ser respondido até 18h00 do dia 11/09/2023.

**Art. 9º** - Havendo a inscrição de uma única chapa, esta será considerada eleita, sem necessidade de eleição, cabendo à Comissão Eleitoral homologar o resultado, nos termos do disposto no Artigo 99 do Estatuto.

## V - DA VOTAÇÃO

**Art.10º** - Poderão votar os associados plenos que tenham ingressado no quadro associativo no mínimo 90 (noventa) dias antes da eleição e estiverem em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

**Parágrafo único** – O nome do associado deverá constar na lista de cadastros ativos da ASUFEPAR e, na ocasião da votação, o associado deverá identificar-se com documento de identidade ou carteira social.

**Art.11º** - O voto será secreto e nominal à Chapa, como um todo, em cédula própria e rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral ou seu substituto legal.

**Art.12º** - A cédula deverá ser assinalada no quadro correspondente à Chapa de escolha do associado.

**Art.13º** - Havendo rasura involuntária da cédula poderá o eleitor solicitar à mesa nova cédula, mediante a devolução da inutilizada, que fará parte integrante do material a ser encaminhado a Comissão Eleitoral, registrando-se em Ata a ocorrência.

## VI - DAS ELEIÇÕES

**Art.14º** - As eleições processar-se-ão por meio de mesa eleitoral, localizadas na Sede da ASUFEPAR e na Reitoria da UFPR, composta por dois membros, sendo um Presidente e um secretário.

**Parágrafo único:** Funcionará junto à mesa eleitoral uma urna para coleta dos votos e uma cabine indevassável de votação, sendo que nesta somente poderá haver a relação das chapas concorrentes, sendo vedada a fixação de material de propaganda.

**Art.15º** - Será permitido ao eleitor o uso de bottons, bonés, camisetas ou qualquer outro material de propaganda no momento do voto, exceto aos componentes das mesas receptoras de votos.

**Art.16º** - Cada Chapa terá direito a se fazer representar por 01 (um) fiscal junto à mesa eleitoral, desde que credenciado junto a Comissão Eleitoral no período de 11/09/2023 a 15/09/2023, podendo atuar em qualquer posto de votação, no prazo estabelecido pela comissão.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



# ASUFEPAR

Associação dos Servidores da Universidade Federal do Paraná

**Art.17º** - Findo o período de votação, os membros da mesa eleitoral lavrarão Ata consubstanciada dos trabalhos desenvolvidos, registrando o número de votantes, de abstenções e quaisquer atos relativos à eleição.

**Parágrafo Primeiro:** Os votos não utilizados e/ou rasurados deverão ser recolhidos e, juntamente com a listagem dos votantes, colocados em envelopes lacrados e assinados pelos componentes da mesa, e, afixados externamente na urna que, por sua vez, também deverá ser lacrada e assinada pelos membros da mesa eleitoral.

**Parágrafo Segundo:** Concluídos os trabalhos de encerramento, a urna, a cabine e os demais documentos, deverão ser entregues pelo mesário à Comissão Eleitoral.

## VII - DOS TRABALHOS DE APURAÇÃO

**Art.18º**- Os trabalhos de apuração e contagem dos votos serão realizados pela Comissão Eleitoral na Sede da ASUFEPAR.

**Parágrafo único** – Será permitida a presença de **dois** membros de cada chapa junto à mesa de escrutínio.

**Art.19º**- Encerrada a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará a respectiva ata com o resultado do escrutínio, proclamando a chapa vencedora.

**Parágrafo único:** Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos depositados na urna.

## VIII - DOS RECURSOS

**Art.20º**- Caberá pedido de reconsideração do resultado da eleição, à Comissão Eleitoral, até às **18h00 do dia 28/09/2023**, devendo o mesmo ser respondido até **18h00 do dia 29/09/2009**.

**Art.21º** - Os casos omissos serão de competência da Comissão Eleitoral.

**Art.22º**- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

**Maria Cristina dos Santos Barreto Leal**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Marcílio da Silva**  
Membro da Comissão Eleitoral

**Ivone Polo**  
Membro da Comissão Eleitoral

ASUFEPAR - CNPJ: 76.086.248/0001-89

Endereço: Rua Carlos Pradi, 18/56 – Jardim das Américas – CEP 81.530-180 – Curitiba - Pr

Endereço eletrônico: [www.asufepar.com.br](http://www.asufepar.com.br) - E-mail: [asufepar@asufepar.org.br](mailto:asufepar@asufepar.org.br) - Fone: (041) 3366-4474



# ASUFEPAR

## Associação dos Servidores da Universidade Federal do Paraná ANEXO I – MODELO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA

À: Comissão Eleitoral da Eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal da ASUFEPAR – Mandato 2023-2026

Encaminhamos a V.S<sup>as</sup>, abaixo relacionados o nome da Chapa e respectivos componentes, devidamente assinados pelos mesmos, para concorrer a Eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal da ASUFEPAR – Mandato 2023-2026.

**CHAPA:** \_\_\_\_\_

### Membros Titulares:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

3. Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

4. Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

5. Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

6. Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

### Membros Suplentes:

1. Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

3. Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



**ASUFEPAR**  
**Associação dos Servidores da Universidade Federal do Paraná**  
**ANEXO II – MODELO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA**

DA CHAPA: \_\_\_\_\_

À: Comissão Eleitoral da Eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal da ASUFEPAR – Mandato 2023-2026

Encaminhamos a V.S<sup>as</sup>, solicitação de certidão negativa de débitos dos componentes abaixo relacionados pertencentes a chapa.

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		

Curitiba, \_\_\_\_\_, de 2023.